



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 07/02/2024

*ABNER DOS SANTOS*

Assinatura

**PLE N° 24/2023**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 28/11/2023

N° DE ORIGEM: PL N° 30/2023

Norma:

**LEI N° 6.605/2024**

Ementa (assunto):

Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme específica.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

28/11/2023

Para as Comissões:

*1, 2 e 8*

Prazo das Comissões:

*08/02/24*

Prazo fatal:

Turnos de votação:

*1(UM)*

Observações:

*maioria simples para aprovação*

Anotações:

28/11/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 07/12/2023).

*29/11/2023 - Parecer jurídico: Projeto Apto (7)*

*04/12/23 - Pareceres C1, C2 e C8: pareceres (10)*

*02/02/24 - Incluído na O.D. da 1ª S.O. de 07/02/24 (14)*

*07/02/24 - Projeto aprovado com onze (11) votos favoráveis e sem a (1) ausência (15).*

PL 24



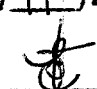
**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**

Folha
025
Câmara Municipal de Jacareí

Ofício nº 525/2023 – GP

Jacareí, 27 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Abner Rodrigues de Moraes Rosa  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ</b>
PROTOCOLO GERAL Nº 1100
DATA 28/11/2023

<b>FUNCIONÁRIO</b>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 30/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 30/2023** – Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

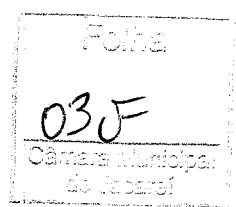
Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



**PROJETO DE LEI Nº 30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º.....  
.....

Parágrafo Único. A doação da área pública fica condicionada a implementação da Unidade Policial no prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revertida em caso de descumprimento”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



## **MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

A presente Proposta Legislativa tem como objetivo estipular um prazo de 10 (dez) anos para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo construir e instalar uma Unidade Policial, sob pena de reversão da doação da área pública.

A modificação legislativa se mostra imprescindível, posto que todo e qualquer ato da Administração Pública deve ser pautado por um motivo específico, em consonância com o Princípio do Interesse Público e com o imperativo de cumprir a função social da propriedade.

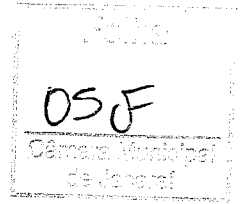
O interesse público requer que a gestão dos recursos públicos seja guiada pela busca do bem comum e pela efetivação dos direitos da coletividade. Nesse sentido, a doação de área pública ao Estado de São Paulo, representado pela Polícia Militar, deve ser norteadada por finalidades que atendam aos anseios da sociedade e promovam o uso adequado da propriedade, garantindo sua função social.

No caso da legislação em apreço, consiste na edificação da Unidade Policial na área objeto de doação. Contudo, caso tal interesse não seja alcançado, a área não estará cumprindo a finalidade para a qual foi originalmente cedida, justificando assim a reversão da doação.

É prática consagrada, estabelecer um prazo razoável para a realização das modificações e/ou implementações necessárias na área objeto de doação a fim de evitar a perpetuação de situações contrárias ao interesse público e à função social da propriedade.



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



Nesse sentido, o Projeto de Lei fixa o prazo limite de 10 (dez) anos, considerando-o como período suficiente para a conclusão de todas as obras indispensáveis.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Desta forma, o Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



www.policiamilitar.sp.gov.br  
41bpmip3@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

060F  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Jacareí, 19 de junho de 2023.

OFICIO Nº 41BPM/I - 075/300/2023

Do Comandante do 41ºBPM/I

Ao Sr. Isaias Santana

Excelentíssimo Prefeito de Jacareí.

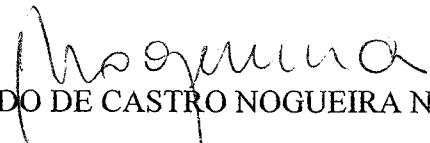
Assunto: Reiteração do interesse na recepção de terreno para a construção da sede da 1ª Cia PM do 41º BPM/I.

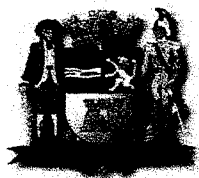
Visando dar continuidade às boas práticas de segurança pública, as quais ensejaram resultados extremamente positivos para o município de Jacareí, colocando-o em destaque no Estado de São Paulo em relação à diminuição de indicadores criminais, venho por meio do presente expediente informar a Vossa Excelência que o 41º Batalhão de Polícia Militar do Interior mantém o interesse em receber, por meio de doação, a área de 2000,05 m<sup>2</sup>, matrícula 100.443, localizada na Rua Alencar Mazzeo, Bairro Elza Maria, conforme Lei nº 6486/22.

Nesse sentido é prudente observarmos que o interesse neste recebimento acontece de maneira estratégica, fundamentado em objetivos de segurança pública de médio e longo prazo, uma vez que o município de Jacareí, assim como a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, está em crescente expansão, sendo a área circunscricional da 1ª Companhia a que mais possui espaço físico para crescimento imobiliário e populacional, portanto, a existência de uma sede policial-militar nessa região da cidade se faz de extrema necessidade.

Cabe ressaltar que atualmente não há verba prevista em PARO para este empreendimento, circunstância que não permitirá a construção imediata da sede para a 1ª Companhia, no entanto, tal implantação faz parte dos objetivos estratégicos do Comando do 41º BPM/I para os próximos anos.

Aproveito a oportunidade para externar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
GERALDO DE CASTRO NOGUEIRA NETO  
Major PM Comandante Interino



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

FOLHA

07  
SAJ

Referente: PLE nº 19/2023 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Isaías José de Santana.

Assunto do projeto: Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

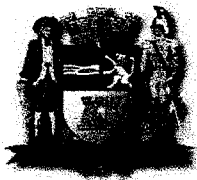
**PARECER Nº 328.1.2023/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Desafetação. Doação. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, IV, e Art. 60, e incisos I e III, do art. 61, da LOM. Inciso I, do art. 27, da LOM. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Isaías José de Santana, pelo qual se busca autorização para alterar a Lei Municipal 6486/2022, que dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Município.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção estipular um prazo de 10 anos para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo instalar uma Unidade Policial no local, sob pena de reversão da doação



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.

2. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito *defender os interesses do Município*<sup>1</sup>.

3. O art. 61, incisos I e III<sup>2</sup>, da LOM, estabelece a competência legislativa do Chefe do Executivo Local para a apresentação de proposições.

4. Além disso, referida matéria refere-se à autonomia administrativa municipal, especificamente *gestão do patrimônio público*, função típica do Executivo Local.

5. Portanto, não encontramos quaisquer óbices que impeçam a regular tramitação legislativa da presente proposição.

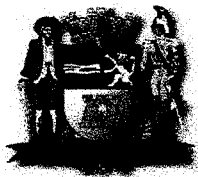
**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

<sup>1</sup> "LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. "

<sup>2</sup> "LOM, Artigo 61 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica; III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução; "





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento; c) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 29 de novembro de 2023

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP N° 164.303

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

10  
R

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

### CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<u>PLE Nº 24/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>	
ASSUNTO:	Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.
CONCLUSÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

### RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

**Justificativa:** Tendo em vista o parecer jurídico nº 328.1.2023/SAJ/WTBM, que concluiu estar presente na proposta apresentada os requisitos jurídicos que a tornam apta para prosseguir, é o presente documento para manifestação da comissão já referenciada.

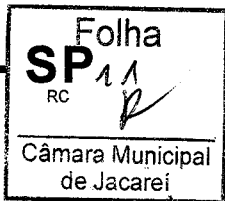
O projeto de lei do executivo pretende acrescentar no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.486/2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, a seguinte redação: “A doação da área pública fica condicionada a implementação da Unidade Policial no prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revertida em caso de descumprimento”.

Pelas razões acima expostas, o presente relatório conclui que a propositura discriminada em epígrafe, assim como já concluído pelo parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, está apta para seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



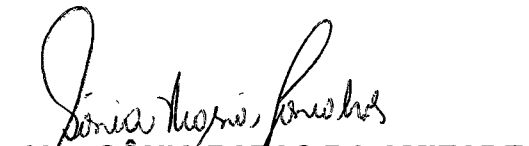
Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA CCJ - Fls. 272**

  
**Ver. MARIA AMÉLIA**  
Relatora da CCJ

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
**Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente da CCJ

  
**Ver. HERNANI BARRETO**  
Membro da CCJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

17

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 2-CFO

### FINANÇAS E ORÇAMENTO

<u>PLE Nº 24/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>	
ASSUNTO:	Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria domínial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>EDGARD SASAKI</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>DUDI</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 2023.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

13

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC

### SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### PLE Nº 24/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado o projeto discriminado em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>EDGARD SASAKI</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>DUDI</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 2023.

#### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 07/02/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Weller Pereira Gonçalves, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, que abordará o tema "situação da empresa Avibras";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

**1. Discussão única do PLL nº 91/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui, no âmbito do município de Jacareí, o mês "Setembro Faixa Preta" e dá outras providências.

**2. Discussão única do PLL nº 94/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública o Instituto Pro Esporte.

**3. Discussão única do PLE nº 20/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre o horário especial de trabalho ao servidor público efetivo ou comissionado com deficiência e àquele que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência.



Pauta resumida para a 1ª S.O. - 07/02/2024 - fls. 02/02

**4. Discussão única do PLE nº 23/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre a consolidação e convalidação do ato negocial de compra e venda, de parte do imóvel particular destinado a promover a implantação de via pública.

**5. Discussão única do PLE nº 24/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1...PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 2...RODRIGO SALOMON, DR. .... (sem partido)
- 3...ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 4...RONINHA.....PODEMOS
- 5...SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 6...VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....UNIÃO BRASIL
- 7...ABNER ROSA.....PSDB. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 8...DUDI.....PL
- 9...EDGARD SASAKI .....PSDB
- 10..HERNANI BARRETO .....REPUBLICANOS
- 11..LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO.....PT
- 12..MARIA AMÉLIA.....PSDB
- 13..PAULINHO DO ESPORTE.....PSD

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de fevereiro de 2024.

*Helipe Santos de Lima*  
**Helipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

157

Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLE nº 24/2023 - Projeto de Lei do Executivo

**Autoria:** Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

**Assunto:** Acrescenta o parágrafo único no art. 2º da Lei nº 6.486, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre a desafetação, da categoria de uso especial para categoria dominial, de imóvel de propriedade do Município de Jacareí e autoriza a doação de encargos ao Estado de São Paulo, conforme especifica.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
2. DR. RODRIGO SALOMON	X			
3. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
4. RONINHA	X			
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
7. DUDI	X			
8. EDGARD SASAKI	X			
9. HERNANI BARRETO				X
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
11. MARIA AMÉLIA	X			
12. PAULINHO DO ESPORTE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*Dem emendas. Berra*

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

07/02/2024	Favoráveis 11	Contrários 00	APROVADO
	Abstenções 00	Ausências 01	

*Abner Rodrigues de Moraes Rosa*  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente